



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº 1.852/2014

“PROMOVE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO E CHEFES DE ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI Nº 939/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Chefes de Departamentos terão suas remunerações alteradas para o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - Os Chefes de Área terão suas remunerações alteradas para R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Com o reajuste ficam modificados os vencimentos do Anexo I da Lei nº 939/1996, conforme atualização em anexo.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo cobrir as despesas com a execução desta Lei, suplementar o orçamento financeiro, a Lei de Diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual do exercício vigente para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o anexo I da Lei nº 939/1996.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL